Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF - do Contrato de Gestão nº 003/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social IDEAS, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, para o gerenciamento do Hospital Materno Infantil Santa Catarina, conforme o disposto no Anexo I:

Art. 2º - - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 428/SES/SPG, de 27/05/2019, publicada no DOE nº 21.703.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO Secretária de Estado da Saúde

ANA CRISTINA FERRO BLASI Secretária de Estado da Administração

ANEXO I

PORTARIA Nº 418/SES/SEA de 19/04/2021

- L Representante da Secretaria de Estado da Saúde:
- a) Márcio Mesquita Judice, como titular e Presidente.
- II Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:
- a) Gilberto Antônio Scussiato, como Titular.
- IV Representante da Diretoria Executiva do IDEAS:
- a) César Augusto de Magalhães, como Titular; ou
- b) Rodrigo Massaroli, como Suplente.
- V Representante da Regional de Saúde:
- a) Jocélio Voltolini, como Titular; ou
- b) Elaine Cristine da Cunha, como Suplente
- VI– Representante da Regulação da Secretaria de Estado da Saúde:
- a) Ramon Tartari, como Titular; ou
- b) Marli Adames Cesário Pereira, como Suplente.
- V Representante da Câmara Municipal dos Vereadores de Criciúma:
- a) José Paulo Ferrarezi, como Titular;
- VI Representante Associação Empresarial de Criciúma-ACIC: a)Rafael Meller Amante, como Titular; ou
- b)Manoel Pinto Moreira, como suplente.
- VII Representante Prefeitura Municipal de Criciúma:
- a) Izo Cadorin, como Titular; ou
- b) Neli Terezinha Amboni de Souza , como suplente.
- VII Representante Conselho Municipal de Saúde de Criciúma: a)Amilton da Silva, como Titular; ou
- b)Volnei de Bona, como suplente.

Cod. Mat.: 737426

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 20842/2020 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO ESERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.376.381/0001-33, a penalidade de MULTA no valor R\$ 163,14 por descumprimento do contrato ° 395/2016 – Edital n° 4349/2015. Cod. Mat.: 737477

PORTARIA nº. 471 - 05/05/2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e.e., no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 57184/2021, resolve REMOVER a servidora SANDRA BATISTA, matrícula nº. 0665849-0-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, lotada na Coordenadoria de Auditoria -CORAUD, nível GEPRO-SES-16/D, para atuar no Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG, a contar de 06/05/2021.

EDINEI CARLOS DA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa e.e.

Cod. Mat.: 737503

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2017TR002019.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde FES. CONVENENTE: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede no município de Itajaí. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima - Da Vigência": O prazo do Convênio n° 2017TR002019 fica prorrogado até 29 de maio de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 03 de maio de 2021. SIGNATÁRIO: Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Mércia da Glória Tiago Lemes, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016TR000124.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde FES. CONVENENTE: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede no município de Itajaí. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima - Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2016TR000124 fica prorrogado até 29 de maio de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 03 de maio de 2021. SIGNATÁRIO: Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Mércia da Glória Tiago Lemes, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2017TR001258.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde FES. CONVENENTE: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, sede no município de Itajaí. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2017TR001258 fica prorrogado até 29 de maio de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 03 de maio de 2021. SIGNATÁRIO: Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Mércia da Glória Tiago Lemes, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CON-VÊNIO Nº 2013TR004615.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENENTE: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, sede no município de Itajaí. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Trigésima Primeira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Primeira – Da Vigência": O prazo do Convênio n° 2013TR004615 fica prorrogado até 29 de

maio de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 03 de maio de 2021. SIGNATÁRIO: Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Mércia da Glória Tiago Lemes, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000293.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Monte Castelo. **CLÁUSULA** PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima - Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR000293 fica prorrogado até 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 03 de maio de 2021. SIGNATÁRIO: Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Jean Carlo Medeiros de Souza, pelo Município.

Cod. Mat.: 737505

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração abaixo relacionado. Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 07 de maio de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO ÚNICO

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infração com o seguinte histórico:

1. AUTUADO: WOW NUTRITION INDÚSTRIA e COMÉRCIO S.A. CNPJ/CPF: 02.338.823/0002-38

PROCESSO N° SES 00148521/2020 AUTO DE INFRAÇÃO N° 10000011842/20.

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima. ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Artigos 12, 30, 61 inciso V da Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983; c/c Art. 23 do Decreto Estadual nº 24.622 de 28 de dezembro de 1984; c/c Art. 3º inciso V, Art. 5º inciso IV e Artigo 9º inciso IV do Decreto Estadual nº 31.455 de 20 de fevereiro de 1987; c/c Artigos 11 e 22 do Decreto nº 6871/2009.

Cod. Mat.: 737514

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que seque:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR000383.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENENTE: Associação da Redeh de Beneficência Cristã, mantenedora do Hospital e Maternidade Dona Lisette, com sede no Município de Taió. OBJETO: Auxiliar no custeio e manutenção do Hospital e Maternidade Dona Lizette, com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde e ajuda no enfrentamento ao Covid 19. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa